

PROJETO DE LEI Nº 35/20 , de 22 de dezembro de 2020.

“Autoriza a contratação temporária e por excepcional interesse público de servidores, aponta recursos e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL de Sagrada Família – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e inciso III do art. 233 da Lei Municipal n.º 421/02, de 10 de Julho de 2002, os servidores abaixo relacionados, com a respectiva carga horária, atribuições requisitos para provimento e padrão de vencimento conforme segue:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	PADRÃO/CLASSE
12	PROFESSOR AREA I	20 HORAS	Superior Completo	Conforme quadro do magistério
06	MONITOR DE CRECHE	40 HORAS	Fundamental completo	Conforme quadro funcional
01	PROFESSOR DE INGLÊS - AREA II	20 HORAS	Superior Completo	Conforme quadro funcional

Parágrafo Único – Cada profissional a ser contratado, desempenhará as atribuições, conforme previstas para o cargo efetivo, nos

termos das atribuições específicas do cargo, nos locais de trabalho a serem designados pelo executivo municipal, podendo ainda, serem remanejados de local de trabalho, atendendo a conveniência, a necessidade ou o interesse público.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas existentes no orçamento, para cada caso específico.

Art. 3º - Os contratos a que se refere o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos servidores contratados todos os direitos previstos no art. 236 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal N.º 421/02, de 10 de Julho de 2002.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sagrada Família – RS, aos 22 dias do Mês de dezembro de 2020.

Marcos do Nascimento Santos
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 35/20, de 22 de dezembro de 2020

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A matéria que estamos encaminhando para apreciação desta casa tem por finalidade buscar amparo legal para que esta municipalidade possa efetuar a contratação temporária e por excepcional interesse público de alguns profissionais, para continuar desempenhando com qualidade e eficiência os serviços públicos afins.

É de conhecimento de todos que há déficit de professores efetivos no município, bem como de monitores para a creche. Em razão da pandemia e da suspensão das aulas presenciais no ano de 2020, o município pretende o retorno gradual e seguro das aulas presenciais no início do ano de 2021.

Ainda é uma incógnita para todos se será possível o retorno das aulas. Contudo, visando assegurar o atendimento do serviço público essencial que é a educação, buscamos o parecer favorável para que, havendo a possibilidade de retorno as aulas, possamos realizar a contratação dos profissionais que forem necessários.

As contratações destes profissionais somente serão realizadas se for possível o retorno as aulas e apenas no número proporcional e dentro da necessidade da Administração Pública.

Assim sendo, nestes termos, e estando caracterizadas as condicionantes de excepcional interesse e necessidade pública para a contratação destes profissionais, até que se faça outro concurso público, ou então persista a necessidade da prestação dos serviços prestados pelos profissionais contratados, tencionamos apreciação favorável de parte desta casa.

Atenciosamente.

Marcos do Nascimento Santos
Prefeito Municipal